



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antonio Mario Ribeiro, s/n
Loteamento Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI N. 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 12/02/2026

PRESIDENTE

Dispõe sobre a proibição de cobrança por pessoas físicas e jurídicas de direito privado da chamada "taxa de flanelinha", referente a estacionamentos de veículos em espaços públicos de qualquer natureza no âmbito do município de Beberibe/CE, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 05/02/2026
F. A. A.
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica proibida a cobrança, por parte de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, não concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, de qualquer tipo de valor ou benefício a condutores e/ou possuidores de veículos automotores, de tração humana ou animal, em razão de parada ou estacionamento de veículos em espaços públicos, no âmbito do Município de Beberibe, obedecida a legislação de trânsito.

§ 1º Consideram-se espaços públicos as faixas de praia, ruas, avenidas, acostamentos, canteiros, praças, clubes, estádios, parques, calçadas e demais áreas de propriedade ou uso público.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de multa a ser normatizada por Decreto do Poder Executivo, cujo valor não será inferior a 100 (cem) vezes o valor cobrado pelo estacionamento do veículo, além das sanções criminais e cíveis cabíveis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Beberibe, por meio da Secretaria competente, deverá promover a instalação de cartazes informativos em locais visíveis nos estacionamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pelo Poder Público Municipal, contendo os números de telefone e canais oficiais pelos quais o cidadão pode realizar denúncias de cobrança indevida de "taxa de flanelinha".

Art. 3º O cidadão que se sentir coagido, ameaçado ou extorquido pela cobrança de "taxa de flanelinha" poderá acionar imediatamente a Polícia Militar, a Guarda Civil Municipal – GCM



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antonio Mario Ribeiro, s/n
Loteamento Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 2 de 2

ou o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, pelos respectivos canais de atendimento.

Art. 4º A cobrança por estacionamento somente poderá ocorrer em áreas devidamente regulamentadas pelo Município, operadas por meio de sistema oficial, como Zona Azul ou concessão pública devidamente autorizada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CHICO CÂNDIDO
Vereador de Beberibe

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade proteger os cidadãos de Beberibe de práticas abusivas e ilegais relacionadas à chamada "taxa de flanelinha", uma cobrança indevida exigida por pessoas que se apropriam de espaços públicos para auferir ganhos ilícitos em estacionamentos de vias, praças e eventos.

É comum, em diversas localidades, que indivíduos, muitos sem qualquer autorização ou vínculo com o Poder Público, exijam valores de motoristas, chegando a constranger ou ameaçar aqueles que se recusam a pagar. Tais práticas configuram infração e possível crime, devendo ser coibidas com rigor.

O projeto também visa fortalecer a segurança e a cidadania, oferecendo mecanismos claros de denúncia e atuação rápida dos órgãos públicos – Polícia Militar, Guarda Civil Municipal e DEMUTRAN – sempre que houver a tentativa de cobrança indevida.

Além disso, a proposta determina que a Prefeitura instale cartazes informativos em locais visíveis, com os números oficiais para denúncia, contribuindo para a conscientização da população e a prevenção de abusos durante eventos públicos e no cotidiano da cidade.

Assim, esta iniciativa busca garantir o direito de ir e vir dos cidadãos, resguardar o uso legítimo dos espaços públicos e reforçar o compromisso da administração municipal com a ordem, segurança e legalidade.